



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Teófilo Otoni PROJETO DE LEI Nº 72 /2023

Anexo I

Protocolo Nº 686

Data 15/10/23

Hora 16:45


Secretária

"Dispõe sobre a regulamentação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no município de Teófilo Otoni /MG e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica regulamentada a criação e funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teófilo Otoni (Polo Municipal - UAB), unidade educacional voltada ao desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito deste município.

Art. 2º- São objetivos do Pólo UAB de Teófilo Otoni / MG:

- I** - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;
- II** - Oferecer cursos superiores para a capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III** - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV** - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V** - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- VI** - Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

Art. 3º - O Pólo UAB de Teófilo Otoni cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com o Ministério da Educação, mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teófilo Otoni, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

Art. 4º - O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teófilo Otoni, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento a ser fornecida por este Município:

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO

Sala de coordenação do Polo
Sala para Secretaria Acadêmica
Biblioteca
Sala para Tutores

QUANTITATIVO

01
01
01
01



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Sala de Aula	03
Laboratório de Informática	01
Laboratório específico para os cursos oferecidos	(conforme necessidade)

II – RECURSOS HUMANOS:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Coordenador (a)	01
Secretário (a)	01
Técnico em Informática	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Bibliotecário	01

§1º - Preferencialmente, o Município de Teófilo Otoni preencherá o quadro de funcionários necessário ao funcionamento do Polo da UAB, com servidores públicos municipais já pertencentes ao quadro de servidores da Administração Pública municipal.

§2º - Fica reservado ao Ministério da Educação o direito de escolher, sempre em lista tríplice e, de acordo com os critérios do Decreto Federal nº 5.800, de 08 de Junho de 2006 e da Resolução 44, de 29 de Dezembro de 2006, o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teófilo Otoni/MG.

Art.5º- Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teófilo Otoni.

Art.6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual vigente, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 14 de Agosto de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni